



DESPACHO
As Comissões Técnicas para
emitir parecer. Sala das Sessões
em 23 de 09 de 2021

PRESIDENTE

OF GP N° 2192 /2021.

Cuiabá, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

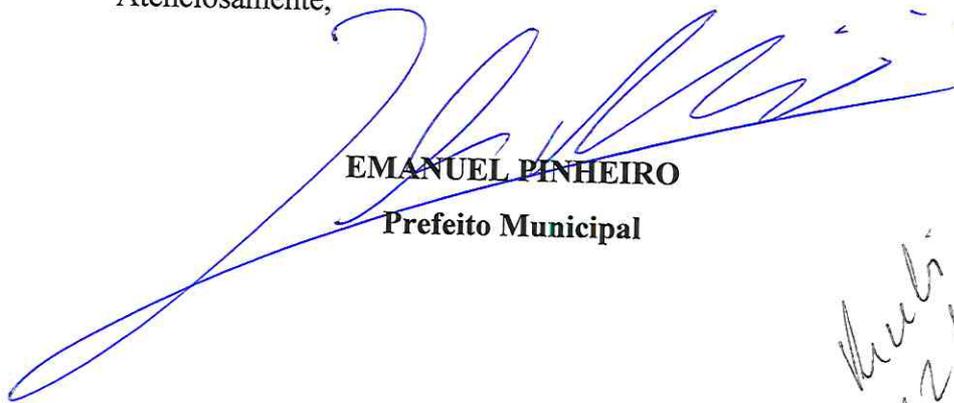


Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 65 /2021 com a respectiva Proposta de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Mubi em
22/09/2021
às 15:11 hs



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MENSAGEM Nº 65 /2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, o direito real de uso da área urbana situada no Loteamento Jardim Passaredo, nesta Capital, perfazendo um total de 6.901,09m² (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), a ser devidamente ocupado.

A Casa Espírita Eurípedes Basanulfo, segundo seu Estatuto Social é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, que possui por finalidade o estudo a prática e a difusão da doutrina espírita como religião, filosofia e ciência; a evangelização da criança e do jovem; a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã; atividades de saúde, criando para tanto ambulatórios e assemelhados para assistência aos mais necessitados.

A entidade presta a mais de 25 anos, relevantes serviços de atendimento gratuito a pessoas carentes bem como aquelas que necessitam de apoio espiritual. Tais relevantes serviços são notórios e devidamente reconhecidos, o que pode ser comprovado pela Lei Municipal nº 6.371 de 11 de março de 2019, que reconhece a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, como entidade de utilidade pública.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





A presente autorização para firmar contrato de concessão de direito real de uso de bem público, justifica-se pela necessidade de ampliação das instalações da entidade, com capacidade para suprir o aumento da demanda de atendimento no local.

A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

(...)

e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;

(...)

Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

(...)

Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:

(...)

§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Art. 79. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.”

Diante do exposto, emerge cristalina a possibilidade do Município de Cuiabá, através de iniciativa do Prefeito Municipal, propor a presente proposta de lei que trata sobre concessão de bem público, a teor das disposições constantes no ordenamento jurídico municipal, especificadamente na Lei Orgânica do Município, bem como a presença de evidente interesse público na hipótese, diante do trabalho social e filantrópico realizado a mais de 25 anos pela entidade.

Por derradeiro, haja vista que a presente proposição encontra guarida no ordenamento jurídico municipal, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária regulamentação, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, 01.074.200/0001-51, de área urbana de 6.901,09m² (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

Art. 2º A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social da entidade, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. A obra descrita no *caput* do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 3º A concessão de direito real de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Art. 4º A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de _____ de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

CAMINHAMENTO:

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de $87^{\circ}09'32''$ e com azimute magnético de $91^{\circ}52'08''$, até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de $77^{\circ}36'28''$, até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de $175^{\circ}01'06''$, até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de $182^{\circ}54'21''$, até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de $184^{\circ}54'24''$, até atingir o MP6.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de $185^{\circ}36'18''$, até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de $184^{\circ}22'10''$, até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de $182^{\circ}31'13''$, até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC: $103^{\circ}55'28''$, Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape $9.28m^2$, até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de término de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de $282^{\circ}30'55''$, até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC: $76^{\circ}22'55''$, Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape $2.99m^2$, até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de término de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de $316^{\circ}05'30''$, até atingir o MP1.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





LIMITES

Ao Norte: Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;

Ao Sul: Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

A Leste: Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

A Oeste: Com a Rua E.

FORMA DA ÁREA

Polígono irregular de 11 lados.

ÁREA: 6.901,09m².



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003500300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

